



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210052

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma PAPEL ARTE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.814.778/0001-28, estabelecida à RUA BRASIL 429, Xinguara-PA, CEP 68555-103, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REGINA ANTONIA PRUDENTE, residente na rua brasil nº 429, centro, Xinguara-PA, CEP 68555-101, portador do(a) CPF 580.808.482-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2021-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011573	PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75G/MÝ, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. - Marca.: COPEMAX	CAIXA	640,00	179,000	114.560,00
011581	PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75G/MÝ, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CAIXA			
011581	Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m - Marca.:	UNIDADE	850,00	2,280	1.938,00
011586	Pistola de cola quente grossa (grande) - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	27,800	278,00
	Pistola de cola quente grossa (grande), mínimo 60w, bastão de cola 11 ~12 mm, tensão 110v/220/v				
011596	Clips nº 6/0 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	65,00	2,440	158,60
011600	Caneta esferográfica cor preta 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	14,00	34,950	489,30
	Caneta esferográfica cor preta 50x1 em material plástico, ponta em aço inoxidável ou latão, com esfera de tungstênio, corpo transparente, selo de adequação a norma ABNT NBR 15236/2012-versão corrigida 2013				
011601	Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	15,00	35,630	534,45
	Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 em material plástico, ponta em aço inoxidável ou latão, com esfera de tungstênio, corpo transparente, selo de adequação a norma ABNT NBR 15236/2012-versão corrigida 2013.				
011602	Envelope amarelo A4 240x240mm - Marca.: IPECOL	UNIDADE	9.000,00	0,290	2.610,00
011603	Caneta marca-texto fluorescente cor verde - Marca.:	UNIDADE	150,00	0,970	145,50
	Caneta marca-texto fluorescente cor verde, corpo em material plástico, ponta em poliéster.				
011667	Cartolina 150 g 50x66 cores sortidas - Marca.: CAS	UNIDADE	335,00	0,730	244,55
	FOLHA DE CARTOLINA, 50 X 66 CM, CORES VARIADAS (AZUL/AMARELO/BRANCO/ROSA/VERDE= A SER DETERMINADO PELO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DO EMPENHO)				
011670	Papel cartão cores sortidas 50x70 - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	1,380	69,00
	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70CM, 240G (CORES VARIADAS A SEREM DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DO EMPENHO)				
011676	Papel crepom cores sortidas 48x200 cm - Marca.: VMP	UNIDADE	35,00	1,070	37,45
011684	Tesoura Escolar 13cm Ponta Arredonda - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	3,940	197,00
011724	Perfurador grande 2 furos estrutura de metal - Marca .: BRW	UNIDADE	23,00	34,240	787,52
	Perfurador - grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 fls de papel com gramatura 75g/mý, margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13cm, apresentando garantia de qualidade				
011737	TESOURA EM AÇO INOX 19CM COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: BRW	UNIDADE	45,00	2,350	105,75
012126	MOLHA DEDO - Marca.: BRW	UNIDADE	16,00	3,360	53,76
	umidecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulta a propagação, de bactérias, embalagem no mínimo 10g				

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



012128	PASTA SOFONADA A4 31D - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	10,00	52,480	524,80
	pasta sanfonada A-4, com 31 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos divisores, fechamento com elástico, medidas aproximadas: 23,5 x 33 x 35 cm				
012513	APONTADOR COM DEPÓSITO - Marca.: BRW	UNIDADE	95,00	0,970	92,15
	apontador de lápis c/ depósito, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência, medindo aproximadamente 5,5 x 2,0 x 1,0 cm				
012519	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	40,00	12,810	512,40
	Livro Protocolo de Correspondência Encadernado Com 104 Folhas 154mm x 216mm aproximadamente				
012561	livro ata 200 folhas capa dura - Marca.: SÃO DOMINGO	UNIDADE	60,00	17,450	1.047,00
	medindo aproximadamente 31 cm x 21 cm				
012563	livro ata 50 folhas capa dura - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	35,00	7,880	275,80
012568	papel contact 45 cm - Marca.: VMP	METRO	25,00	9,980	249,50
012619	Tinta para carimbo 30 ml cor preta - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	3,460	138,40
012844	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	4,010	40,10
013213	Grampeador Manual Profissional para Grampos de 4 a 8 mm - Marca.: PRW	UNIDADE	3,00	83,480	250,44
013216	Grampo Galvanizado 106/6 CX 5000 UN - Marca.: PACCHI	CAIXA	3,00	14,530	43,59
013337	perfurador de papel 2 furos 100 folhas - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	52,960	529,60
	perfurador de papel, 2 furos universais, grande de mesa, mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos				
013371	palito para sorvete pct c/100 unidades - Marca.: THE	PACOTE	15,00	3,970	59,55
	palito para sorvete em madeira, ponta redonda, pacote com 100 unidades				
013389	pinel chato para pintura nº 16 - Marca.: CAS	UNIDADE	3,00	5,490	16,47
	pinel chato para pintura , pelo natural branco, cabo longo, madeira nº 16				
013392	pinel chato para pintura nº 10 - Marca.: CAS	UNIDADE	3,00	1,440	4,32
	pinel chato para pintura , pelo natural branco, cabo longo, madeira nº 10				
013399	tecido em feltro liso - Marca.: SANTA FE	METRO	3,00	19,840	59,52
	tecido em feltro liso, 3 metros de altura por 1,40 metros de largura, fibra sintética, tratada e tingida com corantes especiais para evitar desbotamento, cores variadas				
013403	caderno de caligrafia com 40 folhas - Marca.: CREDEA	UNIDADE	5,00	2,980	14,90
	caderno de caligrafia com 40 folhas, medindo 202mm x 140mm, contracapa com hino nacional estampado				
013416	Guardanapos Decoupage Artesanato cores Sortidas - Marca.: LITOR ART	UNIDADE	5,00	12,360	61,80
013457	cola instantanea 100 gramas - Marca.: VRW	UNIDADE	5,00	9,890	49,45
013462	tinta para tecidos 35ml, cores sortidas - Marca.: AC RILEX	UNIDADE	9,00	3,890	35,01
013853	alfinete latonado com cabeça nº8 - Marca.: BRW	CAIXA	11,00	4,890	53,79
	COLCHETE LATONADO nº 08, largura de perna de no máximo 5mm, caixa com no mínimo 72 unidades				
013859	pilha alcalina AAA - Marca.: RAYVAO	UNIDADE	25,00	8,370	209,25
013874	cola de tecido 100g - Marca.: AC RILEX	UNIDADE	3,00	5,300	15,90
013884	tela para pintura 40x50 - Marca.: CAS	UNIDADE	5,00	18,880	94,40
013890	Feltro para Artesanato vermelho 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	3,00	18,840	56,52
013891	Feltro para Artesanato rosa 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	3,00	19,860	59,58
013892	Feltro para Artesanato marrom 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	3,00	19,780	59,34
013893	Feltro para Artesanato bege 1,40 m de Largura - Marca.: SANTA FE	METRO	3,00	19,880	59,64
013895	Saco Alvejado 50x75cm 170g - Marca.: COPA LIMPA	UNIDADE	10,00	7,360	73,60
013955	barbante nº 6 rosa, mínimo 600g - Marca.: JK	UNIDADE	5,00	16,230	81,15
013958	Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras barbante nº 6 cor azul mínimo 600g - Marca.: JK	UNIDADE	5,00	16,240	81,20
	Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras				
013963	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor rosa - Marca.: BALONTECH	PACOTE	30,00	9,370	281,10
013964	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor azul - Marca.: BALONTECH	PACOTE	30,00	9,370	281,10
013965	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor vermelho - Marca.: BALONTECH	PACOTE	30,00	14,930	447,90
013966	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor amarelo - Marca.: BALONTECH	PACOTE	30,00	14,930	447,90
013967	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor lilas - Marca.: BALONTECH	PACOTE	30,00	14,940	448,20
013968	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor branca - Marca.: BALONTECH	PACOTE	30,00	9,370	281,10
013970	balão tamanho 11, pct com 50und, na cor dourado - Marca.: BALONTECH	PACOTE	30,00	9,370	281,10
013973	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas dourado - Marca.: PRW	PACOTE	15,00	21,830	327,45
013974	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas vermelho - Marca.: BRW	PACOTE	10,00	21,830	218,30
013977	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas amarelo - Marca.: BRW	PACOTE	10,00	21,770	217,70
013978	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas rosa - Marca.: BRW	PACOTE	10,00	20,890	208,90
013979	Folha em eva 40X60 2mm, pacote com 10 folhas lilas - Marca.: BRW	PACOTE	10,00	21,490	214,90
013982	folha de eva 60cm x 40 cmm x 2mm, pct c/ 10 na cor azul - Marca.: BRW	PACOTE	15,00	22,730	340,95
013983	folha de eva 60cm x 40 cmm x 2mm, pct c/ 10 na cor rosa - Marca.: BRW	PACOTE	15,00	22,750	341,25
013986	folha de eva 60cm x 40 cmm x 2mm, pct c/ 10 na cor vermelho - Marca.: BRW	PACOTE	15,00	21,940	329,10
013987	folha de eva 60cm x 40 cmm x 2mm, pct c/ 10 na cor amarelo - Marca.: BRW	PACOTE	15,00	21,950	329,25

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013988	marelo - Marca.: BRW Folha de eva 60cm x 40 cmm x 2mm, pct c/ 10 na cor l	PACOTE	15,00	21,930	328,95
013994	ilás - Marca.: BRW palito para churrasco 3,5 mm x 250 mm pct c/50 - Mar ca.: GINA	PACOTE	20,00	3,330	66,60
				VALOR GLOBAL R\$	132.449,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 132.449,80 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2021-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2021-000007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.012,68, Exercício 2021 Atividade 1801.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 57.070,42, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 59.366,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2021-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI-ME
CNPJ 26.814.778/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____